



CÂMARAMUNICIPALDEVISCONDEDORIOBRANCO ESTADODEMINASGERAIS

Ofício 07/2025/GAB03

Visconde do Rio Branco, 21 de outubro de 2025.

À Associação Comercial e Industrial de Ubá – ACIUUbá – MG

Assunto: Solicitação de Informações e Análise sobre a Experiência com a Proibição de Funcionamento de Supermercados aos Domingos

Senhor Presidente,

Na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar sua valiosa colaboração em um assunto de grande relevância para nosso município.

Encontra-se em tramitação em nossa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2228/2025, que propõe a proibição do funcionamento de supermercados, hipermercados e similares aos domingos. Toma-se ciênciia de que Ubá, município vizinho e de expressiva importância regional, já possui norma semelhante em vigor.

Diante dessa realidade única, a experiência de Ubá torna-se uma referência imprescindível para uma análise consequencialista e madura do projeto em nossa cidade. Buscamos ir além da teoria e compreender os efeitos práticos de tal medida.

Nesse sentido, apelamos ao espírito de cooperação regional e ao notório saber da ACIU para que nos auxilie com informações, dados e a percepção de sua base associativa sobre os seguintes pontos:

1. Posicionamento da Entidade: Qual era e qual é a posição oficial da ACIUUBA em relação à lei? A entidade era favorável, contrária ou propositora de ajustes?

2. Impacto Econômico Setorial Pós-Implantação:

a. Foi possível mensurar o impacto (ou provável) no faturamento geral do setor varejista de alimentos e bebidas após a proibição?

b. Houve (ou haverá) migração significativa de consumidores para outros municípios (o chamado "vazamento de demanda") aos domingos?

3. Efeitos sobre os Pequenos Negócios:



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

a. Os pequenos estabelecimentos (padarias, mercearias, empórios), de fato, ampliaram (ou ampliarão) seu faturamento e sua atividade aos domingos, conforme a justificativa comum desse tipo de lei?

b. Ou verificou-se uma estagnação ou mesmo redução do movimento geral, com prejuízo para todo o setor?

4. Mercado de Trabalho e Relações de Consumo:

a. Qual o impacto real no emprego formal do setor? Houve (ou haverá) redistribuição de jornadas ou, na prática, ocorreram demissões e redução de renda dos trabalhadores?

b. A população ubense se adaptou bem à nova rotina? Houve reclamações significativas quanto à perda de conveniência?

5. Dados Técnicos e Estudos:

a. A ACIUBA, o poder público municipal ou qualquer outra instituição produziu algum estudo, relatório ou pesquisa de opinião que avalie os impactos (positivos e negativos) da lei após sua implementação?

b. A norma sofreu ou sofre contestação judicial por parte de algum segmento?

6. Avaliação Final e Conselhos:

a. Com a experiência prática adquirida, a ACIUBA avalia que a lei cumpriu seus objetivos iniciais?

b. Que conselhos, ajustes ou cautelas a Entidade poderia oferecer aos legisladores de Visconde do Rio Branco que analisam proposta análoga?

Senhor Presidente, acreditamos que aprender com a experiência concreta de Ubá é o caminho mais seguro para evitarmos equívocos e tomarmos a decisão mais acertada para o desenvolvimento econômico e social de Visconde do Rio Branco.

A contribuição da ACIUBA será tratada com o devido respeito e será um insumo público de valor inestimável para nosso debate. Agradecemos desde já pela atenção e colaboração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

José Silvino dos Reis Bittencourt
Vereador (NOVO)